



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO - RPPS

Processo TC 6754/989/20
Poder EXECUTIVO
Município Cândido Rodrigues
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES
Período 08/2021
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA
Responsável FABRICIO ANTONIO RONCOLLI
Cargo PREFEITO
CPF 355.138.778-80
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|------------------|--------------------|---------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 996.604,12 | R\$ 996.604,12 | 0,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)(Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|-------------------------|---------------------------|----------------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 322.239,90 | R\$ 322.239,90 | 0,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.3 - Parcelamentos (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|-------------------------|---------------------------|----------------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 39.324,27 | R\$ 39.324,27 | 0,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.4 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|-------------------------|---------------------------|----------------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.5 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|------------------|--------------------|---------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 0,00% |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.6 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|---|-------------------|--------------------|---------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | R\$ 11.170.524,42 | R\$ 263.185,56 | 97,64% |

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à compensação previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

1.7 - Recebimento das contribuições dos servidores (Visão da Prefeitura)

| Nome do Órgão |
|---|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES |

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no quadrimestre em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS dos parcelamentos listados abaixo:

| Nome do Órgão | Número parcelamento | Valor total previsto no período | Valor total recebido no período | Variação |
|---|----------------------------|--|--|-----------------|
| INSTITUTO DE PREV. DO MUN. DE CÂNDIDO RODRIGUES | 23162013 | R\$ 1.449,68 | R\$ 2.299,43 | 50,00% |

Esta análise pode revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como do disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

2.2 - Verificação de Aumento/Redução dos saldos de parcelamentos do Município com o RPPS

O(s) saldo(s) final(is) do(s) parcelamento(s) com o RPPS, no quadrimestre, apresentou(aram) redução ou aumento não significativo em relação ao(s) saldo(s) inicial(is) do mesmo período, sendo considerado adequado o comportamento em relação a esse comparativo, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2.3 - Redução do saldo sem recebimento no período

A ocorrência de redução no(s) saldo(s) final(is) do(s) parcelamento(s), uma vez que houve recebimentos pelo RPPS no quadrimestre, pode ser considerada adequada, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

Data da Geração: 02/12/2021
Hora da Geração: 20:22:52